LEI Nº 1.455 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE **R$ 21.350,65** (VINTE E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Legislativo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$ 21.350,65** (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

05 – 3.3.90.94.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 12.000,00
09 – 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
13 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 6.000,00
14 – 3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 1.350,65
Valor Total da Suplementação.....	**R$ 21.350,65**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de **R$ 21.350,65** (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

01 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.350,65
02 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
11 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 6.000,00
Valor Total da Anulação	**R$ 21.350,65**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de Novembro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito